

**EXTRATO DE EDITAL N.º 043/2016 DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO,
PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

OBJETO: Realização de processo seletivo simplificado para Contratação por prazo determinado, para formação de cadastro de reserva, para desempenhar as funções públicas de **Enfermeiro para Atenção Básica 40 horas, Médico Clínico Geral para Unidade Básica de Saúde 10 horas, Médico Clínico Geral para Unidade Básica de Saúde 20 horas, Médico Clínico Geral para Unidade Básica de Saúde 30 horas, Médico Clínico Geral para Unidade Básica de Saúde 40 horas, Médico Clínico Geral para Estratégia de Saúde da Família 40 horas, Médico Psiquiatra 10 horas, Médico Psiquiatra 20 horas , Médico Psiquiatra 30 horas, Médico Psiquiatra 40, Nutricionista para Unidade Básica de Saúde 40 horas e Técnico de Enfermagem para Unidade Básica de Saúde 40 horas.**

Encontra-se afixado no Mural de Publicações e publicado no site do Município de forma detalhada o Edital na íntegra, contendo todas as exigências e os critérios exigidos para a aprovação no referido processo.

INFORMAÇÕES: Secretária Municipal de Saúde, localizada na Rua 20 de Setembro, n.º 1.239, Bairro Centro, Candelária – RS, e/ou pelo fone 51 3743 8196.

Candelária/RS, 19 de maio de 2016.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUCAS TADEU CALLONTI MICHELS
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
19 de maio de 2016.

Agente Adm. Auxiliar

EDITAL N.º043/2016 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º007/2016

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, para formação de cadastro de reserva

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS destinado à formação do cadastro de reserva para contratação temporária, dentro do prazo de validade desde PSS, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público referente às funções públicas de **Enfermeiro para Atenção Básica 40 horas, Médico Clínico Geral para Unidade Básica de Saúde 10 horas, Médico Clínico Geral para Unidade Básica de Saúde 20 horas, Médico Clínico Geral para Unidade Básica de Saúde 30 horas, Médico Clínico Geral para Unidade Básica de Saúde 40 horas, Médico Clínico Geral para Estratégia de Saúde da Família 40 horas, Médico Psiquiatra 10 horas, Médico Psiquiatra 20 horas , Médico Psiquiatra 30 horas, Médico Psiquiatra 40, Nutricionista para Unidade Básica de Saúde 40 horas e Técnico de Enfermagem para Unidade Básica de Saúde 40 horas.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de comissão composta por três servidores designada através da Portaria n.º 595/2016, de 19 de maio de 2016.

1.2. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

1.3. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnica-administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelas normas deste Edital, e pelas disposições contidas no Decreto n.º 505, de 22 de novembro de 2010, alterado pelo Decreto n.º 884, de 13 de março de 2014;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva a serem contratados, em caráter temporário;

1.5. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com o candidato convocado para a contratação será de até um ano e prorrogável por mais um ano, de acordo com o que estabelece no Decreto n.º 505, de 22 de novembro de 2010, alterado pelo Decreto n.º 884, de 13 de março de 2014;

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contado da publicação da Homologação do Resultado Final no Jornal “Folha de Candelária” e na internet pelo site www.candelaria.rs.gov.br, prorrogável por igual período pela Prefeitura Municipal de Candelária;

1.7. Os candidatos selecionados e contratados serão lotados junto às Unidades Básicas

de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

1.8. A aprovação neste processo gera apenas a expectativa para a contratação;

1.9. A Prefeitura Municipal de Candelária poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindir o contrato a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, respeitado a legislação em vigor;

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo;

1.11. O candidato que não observar o procedimento do item anterior poderá vir a ser eliminado do certame;

2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Função	Requisitos	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Enfermeiro para Atenção Básica	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior Completo em Medicina e registro no respectivo órgão de classe;	CR	40 h/semanais	R\$ 4.038,13
Médico Clínico Geral para Unidade Básica de Saúde	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior Completo em Medicina e registro no respectivo órgão de classe;	CR	10 h/semanais	R\$ 3.245,35
Médico Clínico Geral para Unidade Básica de Saúde	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior Completo em Medicina e registro no respectivo órgão de classe;	CR	20 h/semanais	R\$ 6.490,71
Médico Clínico Geral para Unidade Básica de Saúde	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior Completo em Medicina e registro no respectivo órgão de classe;	CR	30 h/semanais	R\$ 9.736,06
Médico Clínico Geral para Unidade Básica de Saúde	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior Completo em Medicina e registro no respectivo órgão de classe;	CR	40 h/semanais	R\$ 12.981,42
Médico para Estratégia de Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none">• Curso Superior Completo em Medicina e registro no respectivo órgão de classe;	CR	40 h/semanais	R\$ 12.981,42

Médico Psiquiatra para CAPS	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior Completo em Medicina e registro no respectivo órgão de classe e certificado de especialização na área. 	CR	10 h/semanais	R\$ 3.925,95
Médico Psiquiatra para CAPS	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior Completo em Medicina e registro no respectivo órgão de classe e certificado de especialização na área. 	CR	20 h/semanais	R\$ 7.851,92
Médico Psiquiatra para CAPS	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior Completo em Medicina e registro no respectivo órgão de classe e certificado de especialização na área. 	CR	30 h/semanais	R\$ 11.777,87
Médico Psiquiatra para CAPS	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior Completo em Medicina e registro no respectivo órgão de classe e certificado de especialização na área. 	CR	40 h/semanais	R\$ 15.703,83
Nutricionista para Unidade Básica de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo órgão de classe; 	CR	40 h/semanais	R\$ 3.836,23
Técnico de Enfermagem para Unidade Básica de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Técnico em Enfermagem. • Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em enfermagem; • Registro no respectivo órgão de classe. 	CR	40h/semanais.	R\$ 1.458,21

2.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1. ENFERMEIRO PARA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE:

Descrição Sintética: Desenvolver seu processo de trabalho na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem; supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao paciente.

Descrição Analítica: Atuar no planejamento das ações das equipes na Atenção Básica; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias, quando indicado ou necessário, domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e idoso; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; realizar e participar das atividades de educação permanente; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; atendimento da demanda espontânea com classificação de risco; realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; controlar estocagem de medicamentos, vacinas e insumos; participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas para promoção da saúde, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários; promover a intersetorialidade e articulação das redes de atenção à saúde e o serviço, visando à sistematização e melhoria das ações de saúde; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; participar das atividades e ações da comunidade junto aos conselhos locais e municipais, favorecendo a participação popular; mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização de dados e indicadores de saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas locais e nacionais de informação em saúde; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas pré estabelecidas, observadas as disposições

legais da profissão; realizar periodicamente, reunião de equipe para discutir as ações e planejar o trabalho da equipe; direcionar e coordenar as ações da equipe; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e demais profissionais de saúde; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço; atender demanda por procedimentos de maior complexidade, que podem ser realizados no domicílio, tais como: curativos complexos e drenagem de abscesso, entre outros; compor equipe multiprofissional e multidisciplinar para atendimento, acompanhamento e promoção à saúde de pacientes que necessitam de atenção domiciliar; promover adaptação do paciente em atenção domiciliar e /ou cuidador ao uso do dispositivo de traqueostomia, o uso de órteses/próteses, uso de sondas e ostomias; promover acompanhamento domiciliar em pós-operatório; acompanhar em caráter multiprofissional a reabilitação de pessoas com deficiência permanente ou transitória, que necessitem de atendimento contínuo; participar de atividades/ações para o acompanhamento de pacientes que necessitem de cuidados paliativos; promover ações de humanização para integração da equipe bem como para melhoria nas condições de atendimento aos pacientes; promover ações de enfermagem junto com a equipe multiprofissional para pacientes com necessidades especiais; supervisionar e coordenar o trabalho da equipe de enfermagem, em período de adaptação, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, elaborando parecer sobre o aproveitamento do mesmo, visando à boa qualidade do serviço prestado; orientar e informar alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde; planejar necessidade, avaliar qualidade do materiais de consumo e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário; participar de montagem de unidade prestadora de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros; elaborar escala para liberação de férias e licenças conforme orientações e normativas institucionais; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante autorização superior; operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar outras atividades afins.

A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 4.038,13 (quatro mil e trinta e oito reais e treze centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico

dos Servidores Municipais.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.2. MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 10 HORAS

Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial nas quatro clínicas (pediátrica, ginecologista/obstetra, clínica geral e urgência/emergência) através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada em prontuário vigente, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos nas UBS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, procedimentos e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar visitas e internações domiciliares; participar da educação permanente; realizar atividades coletivas nas UBS e na comunidade; realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas e pequenos procedimentos cirúrgicos; realizar atividades em grupo na UBS e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBS; preservação do patrimônio e servindo como

exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionado dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar outras tarefas afins. A carga horária semanal será de 10 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 3.245,35 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.3. MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 20 HORAS

Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial nas quatro clínicas (pediátrica, ginecologista/obstetra, clínica geral e urgência/emergência) através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada em prontuário vigente, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos nas UBS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, procedimentos e causas de morte, de acordo com o

sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar visitas e internações domiciliares; participar da educação permanente; realizar atividades coletivas nas UBS e na comunidade; realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas e pequenos procedimentos cirúrgicos; realizar atividades em grupo na UBS e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBS; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionado dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar outras tarefas afins. A carga horária semanal será de 20 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 6.490,71 (seis mil e quatrocentos e noventa reais e setenta e um centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.4. MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 30 HORAS

Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial nas quatro clínicas (pediátrica, ginecologista/obstetra, clínica geral e urgência/emergência) através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos; realizar outras formas de

tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada em prontuário vigente, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos nas UBS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, procedimentos e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar visitas e internações domiciliares; participar da educação permanente; realizar atividades coletivas nas UBS e na comunidade; realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas e pequenos procedimentos cirúrgicos; realizar atividades em grupo na UBS e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBS; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionado dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar outras tarefas afins. A carga horária semanal será de 30 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 9.736,06 (nove mil e setecentos e trinta e seis reais e seis centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores

Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.5. MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 40 HORAS

Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial nas quatro clínicas (pediátrica, ginecologista/obstetra, clínica geral e urgência/emergência) através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada em prontuário vigente, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos nas UBS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, procedimentos e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar visitas e internações domiciliares; participar da educação permanente; realizar atividades coletivas nas UBS e na comunidade; realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas e pequenos procedimentos cirúrgicos; realizar atividades em grupo na UBS e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBS; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionado dos

treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar outras tarefas afins. A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 12.981,42 (doze mil novecentos e oitenta e um reais com quarenta e dois centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.6. MÉDICO PARA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS

Descrição Sintética: Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica: prestar atendimento médico ambulatorial nas quatro clínicas (pediátrica, gineco/obstetra, clínica geral e urgência/emergência) através de agendamento ou demanda espontânea, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada em prontuário vigente, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos nas UBS/ESF's; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, procedimentos e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar visitas e internações domiciliares; participar da educação permanente; realizar atividades coletivas nas UBS/ESF's e na comunidade; realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas e pequenos procedimentos cirúrgicos; realizar atividades em grupo na UBS/ESF's e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); realizar atividades

programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBS/ESF's; preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionado dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar outras tarefas afins. A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 12.981,42 (doze mil e novecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.7. MÉDICO PSIQUIATRA 10 HORAS

Descrição Sintética: aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano na área da Psiquiatria em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica prestar atendimento médico ambulatorial através de agendamento ou demanda espontânea; examinando pacientes; solicitando e interpretando exames complementares; formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos, na especialidade da Psiquiatria; e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados em prontuários vigentes, anotando a conclusão

diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência/emergência em Psiquiatria; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos no CAPS; garantir a qualidade dos registros das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar grupos terapêuticos, avaliação de sinais e sintomas psiquiátricos, atendimento à emergências psiquiátricas, realizar interconsultas com serviços de referência e com a atenção básica, realizar apoio matricial em saúde mental à atenção básica; realizar visitas domiciliares, participar da educação permanente, coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; realizar atividades coletivas no CAPS e na comunidade, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; acompanhamento em transferência de pacientes; orientação, acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias; acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; preservar o patrimônio e servir como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação do coordenador. A carga horária semanal será de 10 horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 3.925,95 (Três mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores

Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.8. MÉDICO PSIQUIATRA 20 HORAS

Descrição Sintética: aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano na área da Psiquiatria em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica prestar atendimento médico ambulatorial através de agendamento ou demanda espontânea; examinando pacientes; solicitando e interpretando exames complementares; formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos, na especialidade da Psiquiatria; e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados em prontuários vigentes, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência/emergência em Psiquiatria; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos no CAPS; garantir a qualidade dos registros das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar grupos terapêuticos, avaliação de sinais e sintomas psiquiátricos, atendimento à emergências psiquiátricas, realizar interconsultas com serviços de referência e com a atenção básica, realizar apoio matricial em saúde mental à atenção básica; realizar visitas domiciliares, participar da educação permanente, coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; realizar atividades coletivas no CAPS e na comunidade, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; acompanhamento em transferência de pacientes; orientação, acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias; acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; preservar o patrimônio e servir como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação do coordenador. A carga horária semanal será de 20 horas semanais e será desenvolvida

diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$7.851,92 (sete mil e oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores

Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.9. MÉDICO PSIQUIATRA 30 HORAS

Descrição Sintética: aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano na área da Psiquiatria em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica prestar atendimento médico ambulatorial através de agendamento ou demanda espontânea; examinando pacientes; solicitando e interpretando exames complementares; formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos, na especialidade da Psiquiatria; e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados em prontuários vigentes, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência/emergência em Psiquiatria; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos no CAPS; garantir a qualidade dos registros das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar grupos terapêuticos, avaliação de sinais e sintomas psiquiátricos, atendimento à emergências psiquiátricas, realizar interconsultas com serviços de referência e com a atenção básica, realizar apoio matricial em saúde mental à atenção básica; realizar visitas domiciliares, participar da educação permanente, coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; realizar atividades coletivas

no CAPS e na comunidade, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; acompanhamento em transferência de pacientes; orientação, acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias; acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; preservar o patrimônio e servir como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação do coordenador. A carga horária semanal será de 30 horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$11.777,87 (Onze mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.10. MÉDICO PSIQUIATRA 40 HORAS

Descrição Sintética: aplica os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano na área da Psiquiatria em todos os ciclos da vida.

Descrição Analítica prestar atendimento médico ambulatorial através de agendamento ou demanda espontânea; examinando pacientes; solicitando e interpretando exames complementares; formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos, na especialidade da Psiquiatria; e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados em prontuários vigentes, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência/emergência em Psiquiatria; prestar serviços de âmbito de saúde pública,

executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos no CAPS; garantir a qualidade dos registros das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência; fazer parte de comissões; realizar grupos terapêuticos, avaliação de sinais e sintomas psiquiátricos, atendimento à emergências psiquiátricas, realizar interconsultas com serviços de referência e com a atenção básica, realizar apoio matricial em saúde mental à atenção básica; realizar visitas domiciliares, participar da educação permanente, coordenar e supervisionar campo de estágio curriculares devidamente autorizados pela instituição de ensino e prefeitura, desenvolvido no ambiente de trabalho; realizar atividades coletivas no CAPS e na comunidade, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; acompanhamento em transferência de pacientes; orientação, acompanhamento e busca ativa dos pacientes para internações compulsórias; acompanhamento e orientação a familiares de pacientes intensivos; preservar o patrimônio e servir como exemplo aos demais funcionários, acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do mesmo, possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação do coordenador. A carga horária semanal será de 40 horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$15.703,83 (Quinze mil setecentos e três reais com oitenta e três centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.11. NUTRICIONISTA PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE 40 HORAS.

Descrição Sintética: Ações de Alimentação e Nutrição - Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis.

Descrição Analítica: Participar do planejamento das ações das equipes da Atenção Básica;, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; participar de reuniões com profissionais da Atenção Básica, para levantamento das reais necessidades da população; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com a rede da Atenção Básica; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; desenvolver ações coletivas de educação nutricional nas UBS e nas comunidades, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde; planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade; desenvolver ações educativas em grupos programáticos; priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil; prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente; promover articulação intersetorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares; promover o melhor estado nutricional do indivíduo, em todos os ciclos da vida, incluindo carências específicas, além da obesidade e demais distúrbios nutricionais e sua relação com as doenças e agravos não-transmissíveis; conhecer e estimular a produção e o consumo de alimentos saudáveis produzidos na região; elaborar, coordenar e participar de reuniões com profissionais Atenção Básica, para levantamento das reais necessidades da população; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde; planejar, executar, coordenar e

supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade; desenvolver ações educativas em grupos programáticos; priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil; prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente; promover articulação intersetorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; executar tarefas afins. A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 3.836,23 (três mil e oitocentos e trinta e seis reais com vinte e três centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.1.12. TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 40 HORAS:

Descrição Sintética: prestar serviços de enfermagem nos serviços destinados à saúde pública, sob supervisão do Enfermeiro.

Descrição Analítica: executar trabalhos de enfermagem, preparar pacientes para consultas, exames e tratamento, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; fazer curativos de acordo com a orientação recebida; preparar instrumentos para aplicação de vacinas e injeções, bem como proceder a aplicação; atender aos doentes e acidentados de acordo com as recomendações e prescrições médicas; esterilizar o material e zelar pela conservação dos mesmos; prestar cuidados de higiene e conforto aos pacientes e zelar pela sua segurança; registrar as ocorrências relativas a doentes e/ou epidemias; prestar socorro de urgência/emergência; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos doentes; pesar e medir pacientes; encaminhar ao setor competente as pessoas que necessitem de assistência médica; auxiliar no desenvolvimento dos programas de enfermagem, relativos a proteção, recuperação, reabilitação e prevenção de saúde pública, efetuar a coleta de material para exames, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento de pacientes; realizar busca ativa de pacientes faltosos, realizar visitas domiciliares, prestar cuidados de enfermagem sob supervisão do enfermeiro a pacientes acamados

em seus domicílios, atuando ética e dignamente, utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem : possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; participar sempre que selecionados dos treinamentos; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde e executar tarefas afins. A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 1.458,21 (Um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, e quando couber e avaliação ao adicional de insalubridade previsto nos Art. 90 a 94 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos arts. 132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal da República.

3.2. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação, serão convocados por ordem de classificação, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar cumulativamente o atendimento das seguintes condições:

3.3. Cumprir as determinações do presente edital;

3.4. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.6. Possuir os requisitos exigidos para o cargo pretendido;

3.7. Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição Federal da República;

3.8. Não ser aposentado por invalidez;

3.9. Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante declaração, certidão, certificados, histórico escolar ou diplomas expedidos por entidades

reconhecidas pelo MEC;

3.10. Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

3.11. Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

3.12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

3.13. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer este Edital e se certificar de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;

4.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, através do sítio www.candelaria.rs.gov.br no período estabelecido no cronograma de atividades (anexo IV).

4.3 O candidato poderá habilitar-se para concorrer apenas a um cargo constante no presente edital.

4.4 O valor da taxa de inscrição é de:

R\$ 150,83 (cento e cinquenta reais e oitenta e três centavos) para os cargos de nível superior;

R\$ 80,44 (oitenta reais e quarenta e quatro centavos) para o cargo de nível médio;

4.5 Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e requisitos para a inscrição. Não haverá devolução do valor das inscrições, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado.

4.6 Após o preenchimento completo do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento de inscrição (inscrição/currículo) e a guia para o pagamento da taxa de inscrição;

4.7 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente no caixa da tesouraria da Prefeitura Municipal de Candelária, sita à Avenida Pereira Rego, nº1.665, no horário compreendido entre as 08h às 11h30min e 13h30min às 16h, nas datas estabelecidas no cronograma de atividades (anexo IV);

4.8 A Prefeitura Municipal de Candelária, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior, ao previsto no cronograma, para o encerramento das inscrições;

4.9 O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição (inscrição/currículo), cópia do comprovante de pagamento e cópias autenticadas dos certificados que comprovem o Anexo II do referido edital, em envelope, com identificação do nome do candidato, número de inscrição e função a qual pretende desempenhar. Estes documentos deverão ser entregues, presencialmente, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua 20 de Setembro, 1239, Bairro Centro, no horário compreendido das 7h30min às 11h30min e 13h às 16h, nas datas estabelecidas no cronograma de atividades (anexo IV);

4.10 O envelope será entregue pelo candidato a um membro da comissão designada

para este processo seletivo simplificado. No ato, ele será aberto e a documentação exigida, no item 4.6, será conferida, na presença do candidato. Posteriormente, o envelope será lacrado e assinado pelo membro da comissão e pelo candidato, o qual receberá um protocolo de entrega, conforme anexo III;

4.11 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o pagamento, em espécie, no caixa da tesouraria da Prefeitura Municipal de Candelária, no valor estipulado neste edital, e a entrega do envelope conforme citados no item 4.8;

4.12 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital;

4.13 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea;

4.14 A Prefeitura Municipal de Candelária não se responsabiliza por problemas técnicos que venham ocorrer e que impeçam a realização das inscrições no prazo estipulado neste edital;

4.15 Havendo alteração na inscrição será considerada como válida apenas a última versão;

4.16 Informações de experiências profissionais que não estiverem relacionadas com o cargo desejado não serão contabilizadas para fins de pontuação do candidato;

4.17 A finalização da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.2, a Comissão publicará conforme as datas estabelecidas no cronograma de atividades (anexo IV), no painel de publicações oficiais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Candelária www.candelaria.rs.gov.br, o edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos que tiveram sua inscrição homologada.

5.2 Os candidatos que não tiveram a sua inscrição homologada poderão interpor recurso

escrito perante a Comissão, no prazo de descrito no Anexo IV, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua pretensão, conforme anexo II.

5.3 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como protocolados fora do período estabelecido.

5.4 No prazo descrito no Anexo IV, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.5 Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.6 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme as datas estabelecidas no cronograma de atividades (anexo IV), no painel de publicações oficiais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Candelária www.candelaria.rs.gov.br.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. A presente seleção será realizada em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório, conforme critérios de avaliação estabelecidos neste edital;

6.2. Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no item 6.17 obtidos pelo candidato até a data de inscrição no processo seletivo simplificado. Itens de avaliação (obtenção de grau, aquisição de experiência, conclusão de curso, etc.) que venham a ser obtidos posteriormente à data de inscrição não serão considerados para fins de classificação no processo seletivo regulado neste edital;

6.3 Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos que constarem na relação final de inscritos, observadas as informações prestadas no ato de inscrição, no formulário eletrônico, bem como a documentação exigida no item 4.8;

6.4. Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada para a Avaliação Curricular;

6.5. Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário eletrônico de inscrição, comprovados através de documentação exigida no item 4.8;

6.6. A Avaliação Curricular em uma escala de zero a cem, conforme critérios estabelecidos nos itens 6.15 e 6.16;

6.7. Quando prevista como critério de seleção, a experiência profissional deverá ser comprovada:

6.7.1 Mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social– CTPS;

6.7.2 Através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

6.7.3. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação;

6.7.4 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 6.6, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento;

6.8. Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional;

6.9. Para a pontuação de cursos de capacitação e experiências profissionais, quando prevista como critério de seleção, só serão pontuados com a devida correlação de conhecimentos ministrados/atribuições com a função para a qual o candidato se inscreveu;

6.10. Para a pontuação de currículo não serão contabilizados os requisitos exigidos para a função a qual o candidato se inscreveu;

6.11. Os cursos de capacitação realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou o comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente;

6.12. Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo;

6.13. A fração de tempo de experiência superior a 30 (trinta) dias será arredondada para 06 (seis) meses;

6.14. As informações curriculares deverão estar autenticadas.

6.15. Critérios para Avaliação Curricular dos Candidatos do Nível Superior:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Doutorado (na área de atuação específica da vaga a que concorre)	40
Mestrado (na área de atuação específica da vaga a que concorre)	30
Especialização/Pós-graduação (na área de atuação específica da vaga a que concorrer com carga horária mínima de 360h)	20
Especialização/Pós-Graduação	10
Participação em cursos, seminários ou treinamentos , ou similares, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração, serão distribuídos 2 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado. Somente serão aceitos certificados dos últimos oito anos.	20
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	40

EXPERIÊNCIA Experiência Profissional na área de atuação Específica da vaga a que concorre (por período de seis meses trabalhados)	04 (a cada período de seis meses)
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	60

6.16. Critérios para Avaliação Curricular dos Candidatos do Nível Médio ou Técnico:

TITULAÇÃO/ ESCOLARIDADE	
Graduação	40
Especialização/Pós-Graduação (com carga horária mínima de 360h)	30
Cursos (com carga horária mínima de 360h)	30

Participação em cursos, seminários ou treinamentos , na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração, serão distribuídos 2 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado. Somente serão aceitos certificados dos últimos oito anos.	20
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	40
Experiência Profissional na área de atuação Específica da vaga a que concorre (por período de seis meses trabalhados)	04 (a cada período de seis meses)
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	60

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Terminando o prazo de inscrições e entrega dos envelopes, conforme cronograma do anexo IV, a Comissão reunir-se-á na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua 20 de Setembro, 1239, Bairro Centro, Candelária/RS, juntamente com um representante do Conselho Municipal de Saúde que não integra a comissão PSS para verificar a não violação dos envelopes;

7.2. No prazo estipulado no Anexo IV, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.3. Ultimeada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia;

8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

8.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

8.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, decisão esta que deverá ser motivada, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, conforme estipulado no Anexo IV;

8.5. O formulário para recurso, constante no Anexo II, deverá ser preenchido e entregue pessoalmente à Comissão deste PSS, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sita

à Rua 20 de Setembro, 1239, Bairro Centro, conforme datas estipuladas no cronograma conforme Anexo IV.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre os aprovados. Ainda persistindo o empate será realizado sorteio em ato público, o qual realizado conforme cronograma do anexo IV;

9.2. O sorteio ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, sita à Rua 20 de Setembro, 1239, Bairro Centro, na presença dos candidatos interessados, os quais deverão acompanhar os editais referentes a esse processo seletivo nos meios citados no item 1.6;

9.3. Os candidatos não serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

9.4. A aplicação dos critérios de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e pelo sítio oficial www.candelaria.rs.gov.br, conforme estabelecido no cronograma de atividades (anexo IV);

10.2. A classificação no PSS não assegurará ao candidato à nomeação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser nomeado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao surgimento de vagas e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Os candidatos aprovados e nomeados, somente serão contratados, depois de considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

11.1.1. Uma foto 3 x 4, recente;

11.1.2. Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho;

11.1.3. Título Eleitoral, com comprovante de quitação da última eleição;

11.1.4. CIC - CPF;

11.1.5. Comprovação de quitação Militar se for o caso;

11.1.6. Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;

11.1.7. Certidão de Nascimento ou Casamento;

11.1.8. Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por junta médica

oficial do Município ou ainda, por esta designada, mediante avaliação psicológica e exame médico que comprove a aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

11.1.9. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - fornecido pelo Fórum;

11.1.10. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

11.1.11. Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação;

11.1.12. Comprovação de idade mínima exigida, e, certificado ou diploma reconhecido pelo MEC, comprovando a escolaridade e habilitação profissional mínima exigida, para o exercício das suas funções de cada cargo e o Registro Profissional no respectivo conselho, acompanhado de certidão de regularidade, na data da contratação;

11.1.13. Comprovação de residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato, ou declaração devidamente reconhecida em cartório;

11.2. As informações a respeito de Formação Escolar/Acadêmica – Especialização e Experiências Profissionais, que não forem comprovadas, mediante a documentação hábil será penalizada com a não contratação do candidato;

11.3. Os documentos serão autenticados na entrega da documentação, para fins de contratação;

11.4. Cumpridas às exigências descritas no item 11 do presente edital, o candidato terá 15 (quinze) dias para entrar em exercício, prorrogável por igual período;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

12.4. Não comparecendo o candidato convocado ou não podendo assumir a função dentro do prazo determinado no item 11.4 ou ainda verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação o mesmo será excluído do certame e serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente e a necessidade do serviço;

12.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual por iniciativa do contratado, essa deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal da Saúde com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

13. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I: Modelo de Inscrição/Currículo

ANEXO II: Modelo de formulário de recurso;
ANEXO III: Modelo de protocolo de entrega do envelope com documentação exigida no
item 4.8;
ANEXOIV: Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Candelária/RS, 19 de maio de 2016.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUCAS TADEU CALLONTI MICHELS
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
19 de maio de 2016.

Agente Adm. Auxiliar

ANEXOS

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO/INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FUNÇÃO PRETENDIDA:	
1. DADOS PESSOAIS:	
1.2. NOME COMPLETO:	
1.3. FILIAÇÃO:	
1.4. NACIONALIDADE:	
1.5. NATURALIDADE:	
1.6. DATA DE NASCIMENTO:	
1.7. ESTADO CIVIL:	
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
2.1. CARTERIA DE IDENTIDADE E ORGÃO EXPEDIDOR	Nº EXPEDIDOR: _____ ORGÃO _____
2.2. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF	Nº _____
2.3. TÍTULO DE ELEITOR:	Nº _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____
2.4. NÚMERO DO CERTIFICADO DE RESERVISTA:	Nº _____
2.5. CARTEIRA DE MOTORISTA	CATEGORIA: _____ DATA EXPEDIÇÃO: _____
2.6. NÚMERO DO REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE:	ORGÃO: _____ Nº _____

3.ESCOLARIDADE:	
3.1. ENSINO FUNDAMENTAL	INSTITUIÇÃO: _____ ANO _____ CONCLUSÃO: _____
3.2. ENSINO MÉDIO	INSTITUIÇÃO: _____ ANO _____ CONCLUSÃO: _____
3.3. GRADUAÇÃO	*CURSO: _____ ANO _____ INSTITUIÇÃO: _____ CONCLUSÃO: _____
3.4. PÓS-GRADUAÇÃO	
3.4.1. ESPECIALIZAÇÃO ESPECÍFICA NA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE	*CURSO: _____ ANO _____ INSTITUIÇÃO: _____ CONCLUSÃO: _____

3.4.2. ESPECIALIZAÇÃO	*CURSO: INSTITUIÇÃO: ANO CONCLUSÃO:
3.4.3. MESTRADO	*CURSO: INSTITUIÇÃO: ANO CONCLUSÃO:
3.4.4. DOUTORADO	*CURSO: INSTITUIÇÃO: ANO CONCLUSÃO:
3.4.5. Cursos (no mínimo de 360 horas) somente para as funções de nível médio	*CURSO: INSTITUIÇÃO: ANO CONCLUSÃO:
3.4.6. Participação em cursos, seminários ou treinamentos, ou similares, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração. Somente serão aceitos certificados inferiores há oito anos.	CURSO: CARGA HORÁRIA: DATA:
3.4.7. Experiência Profissional na Área de atuação Específica da vaga a que concorre (por período de seis meses trabalhados)	*INSTITUIÇÃO: PERÍODO: /___/___ ATE ___/___/___ ATIVIDADES CORRELACIONADAS COM A FUNÇÃO PRETENDIDA:

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME: _____

FUNÇÃO: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO (assinale o tipo de recurso)

- () CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
() CONTRA RESULTADO DE ANÁLISE DOS CURRÍCULOS;

ARGUMENTO:

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato :.....

Assinatura do responsável pelo recebimento instruções:.....

Entregar o recurso junto a um representante da comissão, observando os prazos e horários constantes neste edital, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua 20 de Setembro, 1239. Bairro Centro, Candelária, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e 13h às 16h.

OBSERVAÇÕES:

- a) O recurso deverá conter um formulário para cada questionamento;
- b) Deverá ser digitado ou escrito em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificados estabelecidas no edital;
- c) Apresentar fundamentação lógica e consistente;
- d) O formulário deve ser entregue em duas vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo.

ANEXO III

**MODELO DE FORMULÁRIO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DO ENVELOPE COM
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.8**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE

NOME: _____

CARGO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

ENVELOPE ENTREGUE EM ____/____/____ HORA: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO MEMBRO DA COMISSÃO:

ANEXO IV

CRONOGRAMA	DIAS	DATA
Abertura das inscrições	14 dias	20/05/2016 até 02/06/2016
Pagamento da inscrição e entrega do envelope com documentação	15 dias	20/05/2016 até 03/06/2016
Homologação das inscrições e publicação e dos inscritos	01 dia	06/06/2016
Recurso da não homologação das inscrições	01 dia	07/06/2016
Manifestação da Comissão na reconsideração das inscrições	01 dia	08/06/2016
Julgamento do recurso pelo Prefeito	01 dia	09/06/2016
Publicação da relação final de inscritos	01 dia	10/06/2016
Análise dos currículos e Critérios de Desempate	04 dias	11/06/2016 até 14/06/2016
Publicação da relação classificatória	1 dia	15/06/2016
Recurso da análise dos currículos	1 dia	16/06/2016
Manifestação da comissão na reconsideração	1 dia	17/06/2016
Julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	20/06/2016
Publicação da relação final dos classificados	1 dia	21/06/2016